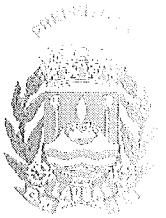


ASSUNTO: Envia Projeto de Lei Complementar nº 008/2024.

Prezado Presidente,

Av. Silvio Menicucci, 1.575 - Bairro Presidente Kennedy - TEL. (35) 3694-4031 - CEP 37203-696 – Lavras – MG
juridicopm@lavras.mg.gov.br | www.lavras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,
O PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA, DISPOSTO NA PORTARIA Nº 61, DE
31 DE JANEIRO DE 2024, E LEI FEDERAL Nº
11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

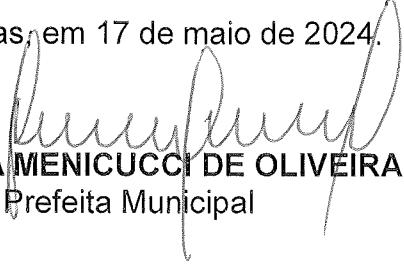
A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

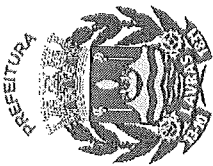
Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município, o Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008, homologado pela Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 449/2022, Tabela de vencimentos, especificadamente para os servidores da Educação Básica A e Educação Básica B, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de maio de 2024.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei Complementar nº 009/2024)

Anexo IV
(Lei Complementar nº 449/2022)
Tabela de vencimentos

PADRÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA A			EDUCAÇÃO BÁSICA B		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3
E - 01	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34
E - 02	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34
E - 03	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.815,05
E - 04	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.748,34	2.815,05	2.919,20
E - 05	2.748,34	2.748,34	2.757,57	2.815,05	2.919,21	3.027,21
E - 06	2.748,34	2.757,56	2.815,48	2.919,21	3.027,22	3.139,22
E - 07	2.757,57	2.815,47	2.874,60	3.027,22	3.139,22	3.255,37
E - 08	2.815,48	2.874,59	2.934,97	3.139,23	3.255,38	3.375,82
E - 09	2.874,60	2.934,96	2.996,60	3.255,38	3.375,82	3.500,73
E - 10	2.934,97	2.996,60	3.059,53	3.375,83	3.500,73	3.630,25
E - 11	2.996,60	3.059,52	3.123,78	3.500,73	3.630,26	3.764,57
E - 12	3.059,53	3.123,77	3.189,38	3.630,26	3.764,58	3.903,86
E - 13	3.123,78	3.189,37	3.256,36	3.764,58	3.903,87	4.048,31
E - 14	3.189,38	3.256,35	3.324,74	3.903,87	4.048,31	4.198,09
E - 15	3.256,36	3.324,73	3.394,56	4.048,31	4.198,10	4.353,42
E - 16						
E - 17						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO

PISO SALARIAL MAGISTÉRIO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº101/2000, e no § 1º e incisos, do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão piso salarial magistério

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Conforme os dados fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, seguem as seguintes informações:

Piso Magistério	R\$ 2.748,34
289 servidores efetivos ganham menos que o piso – valor mensal estimado de	R\$ 82.944,36
100 contratados ganham menos que o piso – valor mensal estimado de	R\$ 31.405,00
Estimativa de gastos com gratificação para os contratados mensal	R\$ 2.833,00
Estimativa de gastos com gratificação para os efetivos mensal	R\$ 7.464,99
Estimativa de gastos com patronal (sobre a estimativa do piso)	R\$ 17.152,40
Estimativa de Gastos Total Mensal	R\$ 141.799,75
Estimativa de Maio a Dezembro + 13º	R\$ 1.323.417,07
Estimativa de Gastos com aposentados e pensionistas LavrasPrev	R\$ 152.441,49
Estimativa de Maio a Dezembro + 13º - TOTAL	R\$ 1.475.858,56

Gasto com Pessoal Abril de 2024:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 416.442.675,69
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	R\$ 205.151.926,97
DESPESA COM PESSOAL - % SOBRE A RCL	49,26%

Estimativa de Gastos com Pessoal em 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 416.442.675,69
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	R\$ 206.627.785,53
DESPESA COM PESSOAL - % SOBRE A RCL	49,62%

O valor previsto para o exercício em curso e os dois próximos exercícios é de:

2024	2025*	2026**
R\$ 1.475.858,56	R\$ 2.185.137,42	R\$ 2.261.617,23

*Previsão de Inflação – Boletim FOCUS – 3,64%.

**Previsão de Inflação – Boletim FOCUS -3,50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS



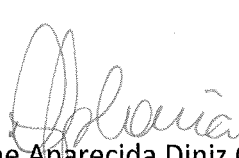
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 4.672/2021)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 4.775 /2023).

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

- 1 – A origem das receitas são da arrecadação do Poder Executivo Municipal e alocado na proposta orçamentária conforme Orçamento Municipal que fixa a despesa e orça a receita, dentro dos procedimentos estabelecidos para Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2 – Este cálculo de Impacto Orçamentário reflete a posição atual, para outros reajustes ou mudança no cenário econômico estes dados devem ser revistos.
- 3 – A receita corrente líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

Lavras, 17 de maio de 2024.


Darlene Aparecida Diniz Gouvea
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento


Flavio Rivelli Mesquita
Coordenador de Transparência e Combate a Corrupção

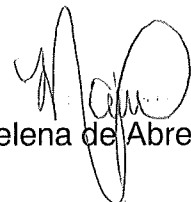

Mariana Roquini Leite
Contadora

Declaração do Ordenador de Despesa

DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro ter ciência do impacto orçamentário e financeiro e que os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

DECLARO ainda que, existem recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias do Grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Lavras, 17 de maio de 2024.



Maria Helena de Abreu Pereira